



Secretaria de Desenvolvimento Social
Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São-CIB//SP

Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 11 de maio de 2022. Executivo I

Portaria CIB//SP nº17/2022

Pactua o repasse de recursos financeiro por meio do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santos.

A Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo - CIB//SP, em reunião plenária ordinária, realizada em 09 de maio de 2022, dando cumprimento às suas atribuições definidas no Regimento Interno e em consonância com a NOB/SUAS;

Considerando o Decreto Estadual 64.728, de 27/02/019, que Regulamenta a Lei 13.242, de 08/12/2008, que estabelece o repasse de recurso financeiro do Fundo Estadual de Desenvolvimento Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, destinado ao atendimento do cidadão em situação de vulnerabilidade social nos serviços socioassistenciais tipificados no SUAS e,

Considerando a Resolução CNAS nº109/2009, que regulamenta a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais na proteção social.

Pactua:

Artigo 1º - Pactua o repasse de recursos financeiros por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Santos, para o reestruturação da rede SUAS, nos Centros de Referência de Assistência Social-CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP, Serviços de Atendimento em Domicílio, para Idosos e Pessoas com Deficiência, Acolhimento Institucional em Abrigo Institucional, Acolhimento Institucional em Casa de Passagem, Acolhimento Institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos, Acolhimento Institucional em Repúblicas, Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva, Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Centro Dia, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Artigo 2º - Pactua o valor o total a ser repassado de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.